



Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 87/2.025

Relatório

O Projeto de Lei N.º 87/2.025, que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”**, de autoria do Prefeito Municipal Velomar Gonçalves Rios, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 31, inc. I, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta parecer sobre o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências", com o objetivo de adequar o orçamento municipal às exigências técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), bem como viabilizar convênio entre os municípios de Catalão e Coromandel-MG.

Conforme consta na justificativa do projeto, a proposta tem caráter eminentemente técnico e orçamentário, destinando-se à criação de dotação específica no orçamento municipal de 2025, com o intuito de assegurar conformidade entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 4.320/64.

Ao analisar o teor da proposição, verifica-se que ela não apresenta relação direta com políticas públicas ambientais, programas de sustentabilidade, uso de recursos naturais, preservação ambiental ou qualquer outro tema vinculado ao escopo desta



Comissão. Além disso, não foram identificados, na proposta legislativa, impactos negativos sobre o meio ambiente, direta ou indiretamente.

Ainda assim, esta Comissão considera importante destacar que a conformidade orçamentária e a regularidade fiscal da gestão pública constituem elementos essenciais para o bom funcionamento da administração, inclusive no que tange à implementação de políticas ambientais de qualidade, uma vez que dependem de alocação orçamentária adequada e planejamento financeiro consistente.

Dessa forma, após a análise do projeto, não se verifica nenhuma incompatibilidade com os princípios e diretrizes que regem a proteção e preservação do meio ambiente. Assim, do ponto de vista desta Comissão, nada obsta à aprovação do projeto.

Conclusão

A Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Turismo e Lazer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 87/2025.

Catalão (GO), 18 de agosto de 2.025.

Vereador

Idelvan E. do Nascimento

Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

Helson Barbosa de Souza

Presidente

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

Cleuber José Vaz

Vogal